



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 987**

**Ji-Paraná (RO), 29 de dezembro de 2010**

## SUMÁRIO

**DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG.01**  
**DECRETOS.....PÁG.01**  
**ERRATA.....PÁG.01**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....PÁG.01**

## DECISÕES DO PREFEITO

### PROCESSO N° 1-23262-2010

**INTERESSADA:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa sobre reconhecimento de dívida efetuado no Processo n° 18849/2010

**APENSO:** Cópia do Processo 1-18849/2010

À COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Dr. Cleber Queiroz Silva

Senhor Presidente,

Com base no Parecer Jurídico n° 694/PGM/2010 (fls. 18/19 do Processo 1-18849/2010) **DETERMINO** a imediata abertura de Sindicância Administrativa, para completa apuração dos motivos e responsabilidades de quem solicita ao particular a prestação de serviços sem prévia observância das exigências legais, em especial à Lei 8.666/93 e a Lei Complementar n° 101/00.

Ji-Paraná, 29 de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO N° 1-2810-2010

**INTERESSADO:** SEMED  
**ASSUNTO:** Aquisição de micro-computadores e impressoras para as unidades escolares da rede municipal de educação

Acolho o Parecer Jurídico n° 742/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente Convite n° 216/10/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **aquisição de material permanente (equipamentos de informática)**, conforme descrito no Projeto Básico e anexo I (fls. 04/06), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei n° 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 69.180,00** (sessenta e nove mil, cento e oitenta reais), sendo:

**C.R. de Souza Freitas**, itens 02 e 03 do anexo único, no valor de R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

**L. Ferreira de Souza**, itens 01, 04 e 05 do anexo único, no valor de R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais).

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 29 de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO N° 1-2294-2010

**INTERESSADO:** Semusa  
**ASSUNTO:** Aquisição de Material de Consumo (água mineral)  
**Ref.:** Prorrogação de prazo

**AUTORIZO** a prorrogação de prazo do Contrato n° 082/PGM/2010, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **L. Ferreira de Souza**, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do contrato do primeiro Termo de prorrogação de prazo.

**ADOTO** como fundamento o Parecer n° 300/SEMUSA/2010, emitido pela Assessoria Jurídica da Semusa.

À Procuradoria-Geral do Município para confecção do competente Termo.

Ji-Paraná, 28 de Dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO N° 2505-07 Vol VI

**INTERESSADA:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Contratação de Empresa especializada em limpeza, higienização, desinfecção e conservação do Hospital Municipal.

**AUTORIZO**, o aditivo de prazo do Contrato n° 034/PGM/2007, celebrado entre o Município e a empresa **Planacon Industria Comércio Serviços e Limpeza Ltda – Me**, por mais 12 (doze) meses, contados à partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2010.

**ADOTO** como fundamento o Parecer n° 239/PGM/SEMUSA/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município.

À PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 28 de Dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO N.15333/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 1974, de 24 de Dezembro de 2009, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais), para reforço das dotações vigentes:

LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO
	01 01 01	CÂMARA DOS
VEREADORES		
Ficha: 6	01.031.2001.2001.2001	
Apoio Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL	720,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO
	01 01 01	CÂMARA-
RA DOS VEREADORES		
Ficha: 9	01.031.2001.2001.2001	
Apoio Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL	-720,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços	
	de Terceiros - Pessoa Jurídica	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO N. 15334/GAB/PMJP/2010

Nomeia Comissão Especial para proceder a avaliação do imóvel onde funciona a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná (Palácio Urupá), e dá outras providências.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de notificar os herdeiros para

regularização do loteamento,

**Considerando** a necessidade de avaliação do imóvel onde está encravado a Prefeitura Municipal, denominado Lote Urbano n° 02, quadra 41, localizado na Av. 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para proceder a avaliação de imóvel onde está encravado a Prefeitura Municipal, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

Edward Luis Fabris  
Marcelo Aparecido de Oliveira  
José Rolim Xavier

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada, deverá concluir seus trabalhos no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhando ao Gabinete do Prefeito, relatório circunstanciado de suas conclusões.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial nomeada.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

## ERRATA

### ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 14482/GAB/PMJP/09, de 09 de Fevereiro de 2010, referente ao Edital da **TOMADA DE PREÇO n° 017/CPL/10**, conforme o processo 18905/10, passa a ter a seguinte redação;

· Onde se lê:

tipo **TÉCNICA E PREÇO**

· Leia-se:

tipo **MELHOR PREÇO**

Ji-Paraná, 28 de Dezembro de 2010

**NOEMI BRIZOLA OCAMPOS**  
Presidente

Decreto n° 14482/GAB/PMJP/10

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° 021/CGM/2.010.

**PROCESSO:** N° 1-13398/2.010.

**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal n. 10.127/06 e 9353/05.

**REGISTRO DE PREÇOS:** N° 021/2.010-CGM.

**FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica do Hospital Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

**Empresas Detentoras do Registro:** **Socibra Distribuidora Ltda**, sediada na Av. Rafael Vaz e Silva, n° 3091, Bairro Liberdade, Porto Velho-RO, CEP. 76.803-870, CNPJ 84.613.439/0001-80; **Triângulo Comércio de Medicamentos Ltda**, sediada na Rua Peddro Teixeira, 1437, Centro, Ji-Paraná-RO, CEP. 76.900-062, CNPJ. 07.672.177/0001-83; **Dental Médica Comércio e Representações Ltda**, sediada na Rua Marechal Deodoro, n° 2496/2512, Centro, Porto Velho-RO, CEP. 76.801-106, CNPJ n° 05.593.405/0001-02; **Sulmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, Rua Gotardo Mazarollo, n° 330, Centro, Barão de Cotegipe - RS, CEP. 99.740-000, CNPJ n° 92.536.010/0001-64; **Stock Comercial Hospitalar Ltda**, Av. Goianazes, Qd. 25, Lts. 11 a 26, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, CEP. 74.993-400, CNPJ n° 00.995.371/0001-50; **Martins Comércio de Medicamentos Ltda**, Av. Mutirão, n° 2630, Qd. 78, Lt. 16, Setor Bueno, CEP. 74.215-240, CNPJ n° 02.614.637/0001-01,

Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dez, às 10:30 horas e trinta minutos na sala da Controladoria

Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 021/CGM/2.010, tendo como licitantes adjudicadas as empresas **Socibra Distribuidora Ltda, Triângulo Comércio de Medicamentos Ltda, Dental Médica Comércio e Representações Ltda, Sulmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, Stock Comercial Hospitalar Ltda e Martins Comércio de Medicamentos Ltda.** Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MEDICAMENTOS**, conforme Quadro e Ata do Pregão n. 34/10-CPL/PMJP/RO, fls. 524 às 533; Parecer Jurídico nº 235/SEMUSA/PMJP/2.010, 538 às 539; Homologação e Adjudicação, fl. 540.

### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços de medicamentos para atender a Farmácia Básica do Hospital Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- descrição do material requisitado e quantidade;
- consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

### 4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - A contratada terá até 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho para entrega do material no Almoxarifado/SEMUSA, situado na Rua Capitão Sílvio, n. 1296, Bairro Dom Bosco, Município de Ji-Paraná-RO.

### 5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### 7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta A DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

### 8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, conforme edital de licitação, fl. 46.

### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 021/CGM/2.010, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

- a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

- Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, por

correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

### 11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

### 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador;

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", o Edital de Licitação nº 34/10-CPL/PMJP/RO, fls. 38 às 60; propostas das detentoras, fls. 202 às 280; habilitação das empresas, fls. 281 às 523; Quadro e Ata do Pregão n. 34/10-CPL/PMJP/RO, fls. 524 às 533; Parecer Jurídico nº 235/SEMUSA/PMJP/2.010, 538 às 539; Homologação e Adjudicação, fl. 540.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 8 (oito) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Marília Pires de Oliveira**  
Cad. 12.349

**Adhemar da Costa Salles**  
Controladoria Geral do Município  
Dec. 12.751/GAB/PMJP/09

**Noemi Brizola Ocampos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Socibra Distribuidora Ltda**, sediada na Av. Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Bairro Liberdade, Porto Velho-RO, CEP. 76.803-870, CNPJ 84.613.439/0001-80;

**Triângulo Comércio de Medicamentos Ltda**, sediada na Rua Peddro Teixeira, 1437, Centro, Ji-Paraná-RO, CEP. 76.900-062, CNPJ. 07.672.177/0001-83;

**Dental Médica Comércio e Representações Ltda**, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 2496/2512, Centro, Porto Velho-RO, CEP. 76.801-106, CNPJ nº 05.593.405/0001-02;

**Sulmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, Rua Gotardo Mazarollo, nº 330, Centro, Barão de Cotegipe - RS, CEP. 99.740-000, CNPJ nº 92.536.010/0001-64;

**Stock Comercial Hospitalar Ltda**, Av. Goianazes, Qd. 25, Lts. 11 a 26, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, CEP. 74.993-400, CNPJ nº 00.995.371/0001-50;

**Martins Comércio de Medicamentos Ltda**, Av. Mutirão, nº 2630, Qd. 78, Lt. 16, Setor Bueno, CEP. 74.215-240, CNPJ nº 02.614.637/0001-01,

		
<b>Diário Oficial</b> <b>DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ</b>		
O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal nº 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.		
Coordenação: <b>Secretaria Municipal de Administração</b> Realização: <b>Departamento de Comunicação Social</b>		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ</b> CNPJ: 04.092.672/0001-26 End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO. E-mail: <a href="mailto:occoms@ji-parana.ro.gov.br">occoms@ji-parana.ro.gov.br</a> Página eletrônica: <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>		
Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Docom - Departamento de Comunicação Impretilmente até as 13 horas do dia anterior.		
<b>José de Abreu Bianco</b> Prefeito	<b>José Ottonio Lima Silva</b> Vice-Prefeito	<b>Maria Sônia Grande Reigota Ferreira</b> Secretária de Ação Social
<b>Noemi Brizola Ocampos</b> Chefe de Gabinete	<b>Armando Reigota Ferreira Filho</b> Procurador-Geral do Município	<b>José Batista da Silva</b> Secretário Municipal de Saúde
<b>Adhemar da Costa Salles</b> Controlador Geral do Município	<b>Evandro Cordeiro Muniz</b> Secretário Municipal de Administração	<b>Assis Canuto</b> Sec. de Obras e Serv. Públicos.
<b>Reinaldo Pereira de Andrade</b> Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	<b>Cleberson Jair Patrício de Oliveira</b> Secretário de Esporte	<b>José Vanderlei Nunes Fernandes</b> Secretário de Educação
<b>Washington Roberto Nascimento</b> Secretário de Fazenda	<b>Luiz Carlos Freitas da Costa</b> Presidente da EMTU	<b>Arnaldo Egidio Bianco</b> Secretário de Desenvolvimento Econômico
	<b>Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas</b> Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná	<b>Rui Vieira de Souza</b> Secretário de Governo
	<b>Silvia Cristina Amancio Chagas</b> Diretora Dpto. de Comunicação Social	



47	Ivermectina 6 mg	3600	comp.	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado
48	Levodopa + benzerazida 100 mg + 25 mg	16200	comp.	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado
49	Levodopa + benzerazida 200 mg + 50 mg	54000	comp.	Roche	1,98											1
50	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg	54000	comp.	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado
51	Levotiroxina sódica 100 µg	3600	comp.	Ache	0,11											1
52	Levotiroxina sódica 25 µg	3600	comp.	Ache	0,11											1
53	Levotiroxina sódica 50 µg	3600	comp.	Ache	0,11											1
54	Loperamida 2 mg	600	comp.	Pharmasciencia	0,09											1
55	Maleato de <b>Dexclorfeniramina</b> solução oral 0,4 mg/mL gotas	600	frasco	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado
56	Maleato de <b>Timolol</b> colírio 0,25%	1200	Frasco	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado
57	Maleato de <b>Timolol</b> colírio 0,5%	1200	Frasco	Teuto			1,44									3
58	Mononitrato de <b>Isossorbida</b> 40 mg	12000	comp.	E M S	0,12											1
59	Omeprazol 10 mg	24000	comp.	Prati. D. duzzi	0,04											1
60	Omeprazol 20 mg	48000	comp.	Geolab	0,04											1
61	Palmitato de <b>Cloranfenicol</b> suspensão oral 25mg/mL	600	Frasco	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado
62	Palmitato de <b>Retinol</b> cápsula 200.000 UI	2400	comp.	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado
63	Palmitato de <b>Retinol</b> solução oleosa 150.000 UI/mL	120	Frasco	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado
64	Pasta d' água pasta (F.N.)	360	Frasco	Multilab							1,74					7
65	Permanganato de potássio 100 mg	5400	comp.	Rioquimica							0,04					7
66	Permetrina loção 1%	360	Frasco	Santa Terezinha	0,88											1
67	Permetrina loção 5%	360	Frasco	Ifal	2,99											1
68	Peróxido de benzoíla gel 2,5%	360	tubo	Galdema	26,00											1
69	Peróxido de benzoíla gel 5%	360	tubo	Galdema	27,00											1
70	Pilocarpina, cloridrato de colírio 2%	240	Frasco	Allergan		18,50										2
71	Prednisona 20 mg	78000	comp.	Prati. D. duzzi	0,04											1
72	Prednisona 5 mg	126000	comp.	Geolab		0,02										2
73	Propiltiouracila 100 mg	3600	comp.	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado
74	Propiltiouracila 50 mg	3600	comp.	Baldacci						0,23						6
75	Sinvastatina 10 mg	28800	comp.	Sanval	0,03											1
76	Sinvastatina 20 mg	28800	comp.	Laboris	0,04											1
77	Sinvastatina 40 mg	28800	comp.	Multilab	0,08											1
78	Succinato de <b>Metoprolol</b> 100mg (comprimido de liberação controlada)	18000	comp.	Astrazeneca	1,60											1
79	Succinato de <b>Metoprolol</b> 25 mg (comprimido de liberação controlada)	18000	comp.	Astrazeneca		0,51										2
80	Succinato de <b>Metoprolol</b> 50mg (comprimido de liberação controlada)	18000	comp.	Astrazeneca		0,98										2
81	Sulfadiazina de prata pasta 1% 50 gr	14400	tubo	Prati. D. duzzi		1,70										2
82	Sulfato de <b>Gentamicina</b> colírio 5mg/mL	720	Frasco	Allergan	6,30											1
83	Sulfato de <b>Gentamicina</b> pomada oftálmica 5 mg/g	360	tubo	Allergan	7,50											1
84	Sulfato de <b>Magnésio</b> pó para solução oral 30 g	1200	Frasco	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado
85	Tiabendazol 500 mg	9600	comp.	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado
86	Varfarina sódica 1 mg	3600	comp.	bristol	0,19											1
87	Varfarina sódica 5 mg	3600	comp.	Teuto	0,08											1

OBS: S/L = SEM LANCE, Conforme Quadro da CPL, fls. 528 às 529.

LEGENDA

Firma 1	Sulmed Com. Prod. Hops. Ltda
Firma 2	Stock Coml. Hospitalar Ltda
Firma 3	Martins Com. De Medicamentos Ltda
Firma 4	Dental Centro Oeste
Firma 5	Ortomed
Firma 6	Socibra Distribuidora Ltda
Firma 7	Dental Medica Com. Repres. Ltda
Firma 8	Biocal
Firma 9	Triangulo Comércio de Medicamentos Ltda
Firma 10	Equilibrio

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA  
Cad. 12.349

ADHEMAR DA COSTA SALLES  
Controlador Geral do Município  
Dec. 12.751/GAB/PMJP/